



FAPSPMG

Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
Rua Bom Jesus do Livramento, nº 85 – Sala 01 – Centro – Tel: (28) 3553-2522

Publicado no
Mural do FAPSPMG

30 / 07 / 2002

PORTARIA Nº 031/2002


ANTÔNIO MARCOS P. MACHADO
Assistente Administrativo
Matrícula Nº 010070

Concessão de benefícios
previdenciários – Pensão

O Diretor Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí – FAPSPMG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Inciso IV, da Lei Municipal nº 2.927/2001, publicada no **Órgão Oficial e Informativo da Prefeitura Municipal de Guaçuí**, em 16/03/2001 e tendo em vista o que consta no processo nº 031/2002,

RESOLVE:

1 - Conceder o benefício da pensão por morte da ex-segurada **SANDRA REGINA FIGUEIREDO SABATINI TEODORO**, que ocupava o cargo de **professora**, à **DANIEL SABATINI TEODORO**, filho, no percentual de 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento por cento), a **RAQUEL SABATINI TEODORO**, filha, no percentual de 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento por cento), e a **SARA SABATINI TEODORO**, filha, no percentual de 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento por cento). A partir da data de 05/03/2002, **DANIEL SABATINI TEODORO**, completou a maior idade, perdendo assim a condição de beneficiário, revertendo assim suas cotas para as beneficiárias remanescentes, a partir de 28/09/1992, de acordo com o Art. 220 da Lei Municipal 1.983/90, c/c Art. 2º, inciso I da Lei Municipal 1.981/90, c/c Art. 40, parágrafo 7º da Constituição Federal.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/09/1992.

Guaçuí=ES=, 30 de julho de 2002.


Rovilson de Thormes Nolasco
Presidente do FAPSPMG